



PORTARIA Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades de fiscalização e concede férias antecipadas aos empregados do setor de fiscalização, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 53 do Regimento Interno, e ainda;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando os termos das Portarias nº 06/2020 e 07/2020 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí – CAU/PI.

Considerando as medidas de contenção e prevenção do COVID-19 do Governo Federal e o Decreto de reconhecimento de situação anormal (Decreto de calamidade pública);

Considerando a incompatibilidade do exercício das funções do setor de fiscalização com o teletrabalho (*home office*), já que a atividade de fiscalização exige deslocamentos contínuos no Município da sede do Conselho e demais territórios do Estado, bem como em razão da ausência de implantação de processos virtuais de fiscalização profissional, sendo necessário a montagem e tramitação de processos físicos, com intimações via correios, nos termos da Resolução nº 22 do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a partir do dia 24 de março de 2020, as atividades de fiscalização pelo período de 15 dias.

Art. 2º Conceder 15 dias de férias aos seguintes empregados, a contar de 24 de março de 2020:



I - Caroline Costa Mesquita (fiscal);

II - Núbia Regina Ramos e Silva (fiscal);

III - Charles Ferreira e Silva (assistente de fiscalização);

Parágrafo único. Aos empregados acima que não tiverem mais período de férias a usufruir, será concedida férias em antecipação.

Art. 3º Antecipar, por 15 dias, o recesso dos estagiários do conselho, a contar de 24 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, sendo mantidos os termos da Portaria 07/2020 que sejam com esta compatíveis.

TERESINA-PI, 20 de março de 2020.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI**